

LEI Nº 1.434

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro, para repassar recursos, oriundos do FNDE, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro, CNPJ 81.265.670/0001-31, estabelecida à Rua Três, 1171, Bairro Ipiranga, nesta cidade, para repassar a importância de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), em 10 parcelas de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo relativos a PNAP – Pré-Escola, 07 alunos, valor de cada parcela de R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos); PNAC - Creche – 03 alunos, valor de cada parcela de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) e PNAE – Ensino Fundamental, 35 alunos, valor de cada parcela R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - O referido recurso destina-se, exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar para o corpo discente.

Art. 3º - Os repasses dos recursos serão, efetuados sempre após os referidos valores serem creditados pelo FNDE ao município.

Art. 4º - Fica a Escola, obrigada a prestar contas ao município, do valor recebido, até a data de 28.02.2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 01-03-2008 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO  
PREFEITO MUNICIPAL